PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG
Tel.: (35) 3651-3081

OFÍCIO Nº 289/2026 – SMS

Paraisópolis/MG, 22 de Outubro de 2026

À
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG

Referência: Pregão Eletrônico nº 038/2026
Processo Licitatório nº: 177/2026
Item: 25 – Creme Barreira 60 g
Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produto ofertado em procedimento licitatório.

PARECER TÉCNICO –APROVAÇÃO DE PRODUTO

Objeto: Avaliação de conformidade técnica de produto ofertado em procedimento licitatório.

Prezados(as),

Em resposta à solicitação de análise dos produtos ofertados para o item creme barreira, esta Secretaria manifesta-se pela rejeição dos produtos Wound Care B, da Polar Fix, e Barrier Creme Dermoprotetor Restaurador, da Byild, e pela aceitação do Creme Barreira Missner 60 g, referência PA.1525, pelos fundamentos a seguir.

O descritivo exige creme de uso tópico com barreira contra umidade e agentes irritantes, para prevenção de dermatites associadas à umidade e proteção da pele íntegra, hipoalergênico, de fácil aplicação, em bisnaga de aproximadamente 60 g, com registro na ANVISA, lote e validade vigente.

1. Wound Care B - Polar Fix: REJEITADO. A documentação analisada identifica a apresentação de 60 g e a função de barreira protetora, mas não comprova a característica hipoalergênica expressamente exigida. A rejeição fundamenta-se na insuficiência de comprovação documental desse requisito.

2. Barrier Creme Dermoprotetor Restaurador - Byild: REJEITADO. As informações analisadas descrevem proteção contra umidade e atrito, mas não comprovam a característica hipoalergênica. A rejeição decorre da ausência de comprovação suficiente desses requisitos para o creme ofertado.

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG
Tel.: (35) 3651-3081

3. Creme Barreira Missner 60 g - referência PA.1525: ACEITO. As informações oficiais do fabricante confirmam apresentação de 60 g, característica hipoalergênica e indicação de proteção da pele contra umidade e fluidos corporais. Considerando essas características e a informação de regularização sanitária válida junto à ANVISA, vinculada ao processo de notificação nº 25351.359622/2024-78, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à aceitação do produto.

Solicitamos que sejam juntados aos autos os documentos técnicos e o comprovante de regularização sanitária correspondente ao produto Missner 60 g ofertado, para suporte à presente manifestação e prosseguimento dos trâmites administrativos.

No recebimento, deverão ser conferidos a identidade do produto aprovado, a apresentação em bisnaga de 60 g, a integridade da embalagem, o lote, a validade vigente e os demais requisitos de fornecimento previstos no edital.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAYARA ISABELE DE ANDRADE LEITE
Data: 22/10/2026 10:11:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rayara Isabele de Andrade Leite
Coordenadora da Saúde